

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 25/11/2015, Seção 1, Pág. 21.

Portaria nº 1.080, publicada no D.O.U. de 25/11/2015, Seção 1, Pág. 20.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Faculdade Integrada Coimbra Ltda. - ME		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Unida de Campinas Goiânia (FacUnicamps), a ser instalada no município de Goiânia, estado de Goiás		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201304815		
PARECER CNE/CES Nº: 318/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/8/2015

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA IES
Número do processo e-MEC: 201304815 Processos vinculados: 201305121: Autorização de Curso – Administração 201305122: Autorização de Curso – Ciências Contábeis 201305123: Autorização de Curso – Enfermagem 201305124: Autorização de Curso – Farmácia
Data do protocolo: 5/4/2013
Mantida: Faculdade Unida de Campinas Goiânia Sigla: FacUnicamps
Endereço da sede da IES e de oferta dos cursos: Rua 234, 371, bairro Setor Coimbra, município de Goiânia, estado de Goiás.
Mantenedora: Faculdade Integrada Coimbra Ltda. – ME
Endereço: Rua 234, 371, bairro Setor Coimbra, município de Goiânia, estado de Goiás.
Natureza administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Civil.
Breve histórico da IES: De acordo com os autos, a IES tem como missão <i>promover o ensino, a investigação científica e a extensão superior, visando ao pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho profissional, cumprindo sua responsabilidade social na região onde está inserida.</i> Assim, objetivando cooperar com o desenvolvimento do estado, a FacUnicamps visa, a partir de seu credenciamento, a iniciar as atividades com os cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem e Farmácia, todos objeto de análise do presente feito.
2. HISTÓRICO DO PROCESSO
A Faculdade Unida de Campinas Goiânia (FacUnicamps) busca, por meio do presente processo, o seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial, iniciando-se com a autorização para funcionamento do curso de Administração (código: 1208912; processo e-MEC: 201305121); Ciências Contábeis (código: 1208913; processo e-MEC: 201305122); Enfermagem (código: 1208914; processo e-MEC: 201305123); e Farmácia (código: 1208915; processo e-MEC: 201305124), todos os cursos com previsão de oferta de 200 vagas totais anuais.

a) Processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial:

O processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial, inicialmente, tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, na etapa do Despacho Saneador, após as análises técnicas dos documentos apresentados pela IES, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve resultado satisfatório (10/10/2013), sendo alertada à Comissão Avaliativa a necessidade de verificar os documentos não apensados pela IES no sistema e-MEC.

Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 3/8/2014 a 6/8/2014 e aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional “3” (três)**, produzindo o relatório sob o código nº 105483, atribuindo os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização institucional	3
2	Corpo social	3
3	Instalações físicas	3

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se:

Dimensão 1 – Organização Institucional - Conceito 3

[...] *Constatou-se in loco que a FACUNICAMPS tem condições para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, no regimento e em documentos que estabelecem seus compromissos.*

O PDI da IES contempla todas as dimensões, representação da comunidade acadêmica em órgãos colegiados, políticas de aperfeiçoamento do corpo docente, bolsas de pesquisa, extensão e monitoria. O PDI apresenta expectativas com previsão para a criação de 04 cursos (Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem e Farmácia) em 2014, com 200 vagas anuais para os cursos.

[...] *Na visita in loco observaram-se para as atividades inerentes a administração e gestão, que as salas estão prontas, com condições de funcionamento. A estrutura organizacional será composta de órgãos deliberativos e executivos.*

[...] *O projeto da CPA contempla as 10 dimensões estabelecidas pelos SINAES com representatividade do corpo docente, discente, técnico administrativo e representante da comunidade com mandato previsto de 02 anos. [...]*

Dimensão 2 – Corpo Social - Conceito 3

[...] *O Plano de Capacitação Docente da FACUNICAMPS GOIÂNIA prevê metas e políticas para o incentivo à capacitação e ao aprimoramento dos professores integrantes da IES, sob a forma de bolsas-auxílio aos matriculados em pós-graduação lato, stricto sensu ou pós-doutoramento, afastamentos que dependem da natureza da capacitação, auxílio financeiro para participação em eventos da área. Os critérios de seleção ou prioridade para capacitação interna ou externa são determinados pelo Conselho Administrativo Superior juntamente com a Coordenadoria de Curso a que o docente pertence, que analisarão a pertinência das solicitações.*

No PDI, consta como meta a contratação de pessoal, preferencialmente já titulado, dentro das normas da CLT.

[...] *A criação de um site institucional também é proposta no PDI, embora já exista e abrigue informações de uma faculdade que foi transferida para outro local.*

O PDI descreve programas de apoio pedagógico e financeiro para propiciar o ingresso e a permanência do aluno na Instituição, tais como o apoio financeiro para alunos carentes (sic) como descontos nas mensalidades e a cessão de bolsas de estudo financiadas pela Mantenedora. Também no âmbito das ações voltadas para a recuperação de deficiências de formação, oferecerá aos alunos condições de monitoria, com horas disponibilizadas para orientação de trabalhos, além de cursos de nivelamento. Haverá também um Núcleo de Apoio Psicopedagógico que, além da mediação das situações de ensino-aprendizagem, ainda poderá mediar dificuldades nos relacionamentos interpessoais e ajustes emocionais. O aluno poderá concorrer ao FIES e gozar das prerrogativas do PROUNI, após o credenciamento da FACUNICAMPS GOIÂNIA.

Dimensão 3 - Instalações Físicas - Conceito 3

A Faculdade Unida de Campinas Goiânia (FACUNICAMPS) será implantada em instalações próprias, no qual encontram-se (sic) construídos três pavimentos (térreo, bloco I e bloco II), no Setor Coimbra, em Goiânia (GO). Desses, no Bloco II está um Auditório com 200 poltronas. A área total construída é de 5.301,35m², segundo o Projeto de Proteção e Combate a Incêndio. Possui oito laboratórios no total sendo um de informática.

[...] *A política de aquisição, expansão e atualização do acervo, constante do PDI da IES, prevê a expansão e atualização periódica do acervo bibliográfico atendendo a demanda dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão. Segundo a bibliotecária, os professores indicam necessidades aos coordenadores de curso que as encaminha para a bibliotecária que, por sua vez, solicitam (sic) a compra aos setores responsáveis. Atualmente, para os quatro novos cursos (Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem e Farmácia) que serão ofertados, a biblioteca já disponibiliza 3.557 volumes de 647 títulos das bibliografias básica e complementar dos dois primeiros anos de cada curso.*

A Comissão de Avaliação considerou atendidos os requisitos legais.

Por fim, convém destacar que o relatório de avaliação produzido pela Comissão não foi impugnado pela IES, tampouco pela SERES.

b) Processo de autorização para oferta do curso de Administração, bacharelado:

Vinculado à solicitação de credenciamento institucional para a oferta de cursos na modalidade de ensino presencial está o requerimento da Faculdade Unida de Campinas Goiânia (FacUnicamps) para autorização e funcionamento do curso de Administração (código: 1208912; processo e-MEC: 201305121), com previsão de oferta de 200 vagas totais anuais. O curso funcionará no endereço sede da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Por conseguinte, o processo foi encaminhado ao Inep para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições de oferta do curso em questão.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 3/8/2014 a 6/8/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “3” (três)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 106000 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	3,5
2	Corpo docente e tutorial	4,1
3	Infraestrutura	2,6

Na conclusão do relatório acima mencionado, assim se manifestaram os avaliadores:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO: 3,5

No contexto educacional, o PPC contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica e social.

As políticas institucionais de ensino e de extensão constante no PDI estão muito bem previstas no âmbito do curso.

Os objetivos do curso apresentam suficiente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

O perfil profissional expressa, de maneira suficiente, as competências do egresso.

[...] Os procedimentos de avaliação previstos nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

O número de vagas previstas corresponde de maneira suficiente à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 4,1

[...] O percentual de docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é de 100%. O curso possui um total de 14 professores, sendo oito mestres e seis doutores.

O percentual de doutores no curso é de 42,85%.

O curso possui um professor em tempo integral e oito professores em tempo parcial, assim, 64,28% dos professores possuem regime de tempo integral ou parcial.

Um contingente de 85,71% (12 professores) do corpo docente previsto possui experiência profissional (excluída as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 2 anos.

100% do corpo docente previsto possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos.

Embora constem informações sobre o Colegiado do Curso no PPC, não foram apresentadas atas de nomeação e reunião.

85% dos docentes têm entre 7 a 9 produções nos últimos 3 anos.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 2,6

Não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral.

[...] As salas de aula são bem dimensionadas, atendendo às condições de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

Todas as salas de aula estão equipadas com ar condicionado (sic), quadro branco e verde, apagadores e canetas especiais.

A IES e a SERES não impugnaram o relatório da Comissão Avaliativa.
O Conselho Federal se manifestou favoravelmente a autorização do curso.

c) Processo de autorização para oferta do curso de Ciências Contábeis, bacharelado:

Outro pedido da FacUnicamps é o de autorização e funcionamento do curso de Ciências Contábeis (código: 1208913; processo e-MEC: 201305122), com previsão de oferta de 200 vagas totais anuais. O curso também funcionará no endereço sede da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Por conseguinte, o processo foi encaminhado ao Inep para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições de oferta do curso em questão.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 23/3/2014 a 26/3/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 106001 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	3,3
2	Corpo docente e tutorial	4,0
3	Infraestrutura	3,3

Assim se manifestaram os avaliadores na síntese da avaliação:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO: 3,3

A relação dirigentes/diretores/coordenação/ professores (dos 2 primeiros anos) apresenta sinais de respeito e parceria, indicando um compromisso sólido com a organização didático-pedagógica do curso que será implantado e com as políticas institucionais constantes do PDI para o curso de Ciências Contábeis. A IES dispõe de mecanismos de auto-avaliação (sic) que funcionará de forma satisfatória. A proposta de formação da CPA será atuante nas decisões sobre assuntos acadêmicos. O PPC proposto apresenta conteúdos curriculares definidos e coerentes com os objetivos do curso, com a vocação da unidade e com o perfil do egresso. O número de vagas atende à dimensão do corpo docente (dois primeiros anos) e às condições de infraestrutura da IES.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 4,0

Está previsto o NDE, com atribuições de acompanhamento, planejamento e avaliação das atividades acadêmicas. A coordenadora do curso é Contadora com experiência profissional e no magistério superior. O corpo docente previsto para os dois primeiros anos é formado por doutores, mestres e especialista, sendo que 08 professores tem previsão de contrato em regime integral, 05 em regime parcial e 01 horista. De acordo com a documentação apresentada (comprovação do currículo lattes), apenas 40% dos docentes têm 1 a 3 produções nos últimos 3 anos.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 3,3

A estrutura física disponível para o curso está instalada em um prédio próprio, com espaços apropriados. A sala de professores é compartilhada com outros cursos, bem como o espaço destinado à coordenação do curso. Todas as salas de aula são

climatizadas, com quadro branco e de giz, projetor digital e tela para projeção. A bibliografia básica e complementar dos conteúdos curriculares dos dois (2) primeiros anos do curso é adequada. O espaço físico que contempla os laboratórios multidisciplinares para atender às demandas dos dois primeiros anos do curso é adequado, (sic) e reúne equipamentos de informática de maneira suficiente.

A Comissão Avaliativa pontuou o atendimento dos requisitos legais e normativos.

Após a realização da avaliação *in loco* e disponibilização do relatório no sistema e-MEC, o Conselho Federal manifestou-se de forma parcialmente satisfatória à autorização do curso.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

d) Processo de autorização para oferta do curso de Enfermagem, bacharelado:

Da mesma forma, vinculado ao pedido de credenciamento institucional está o requerimento da IES para autorização e funcionamento do curso de Enfermagem (código: 1208914; processo e-MEC: 201305123), com previsão de oferta de 200 vagas totais anuais, no mesmo endereço da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental.

Em seguida, o feito foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 14/5/2014 a 17/5/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “3” (três)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 106002 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	3,0
2	Corpo docente e tutorial	4,3
3	Infraestrutura	3,2

Na conclusão do relatório acima mencionado, assim se manifestaram os avaliadores:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO: 3,0

[...] A matriz curricular atende a carga horária mínima (4000 h) e ao tempo mínimo de integralização de 05 anos. O ECS está previsto para ocorrer nos 9º e 10º semestres e está normatizado por meio de regulamento, com previsão de divisão em grupos de 05 a 10 alunos, com acompanhamento docente. Atividades Complementares previstas com 200 h ao longo do curso. Disciplinas optativas nos 7º, 8º e 9º semestres. Há regulamento para o TCC. A IES prevê a implantação de um núcleo de apoio psicopedagógico ao discente, com condições de acesso e permanência na instituição.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 4,3

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) atende à Resolução nº de 17/06/2010 quanto à composição, com 5 docentes, todos com titulação stricto sensu, 20% em regime parcial e 80% integral. Está regulamentado, instituído pela Portaria nº 010/13, de 16/09/13, com previsão de reuniões periódicas; o Colegiado está previsto com representação docente e discente e reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao semestre, devendo ser presidido pela coordenadora de curso. A coordenadora assinou termo de compromisso para assumir a docência (sic) e a coordenação do curso na instituição, com regime de trabalho integral e previsão de 20 h dedicadas à coordenação, sendo a

relação entre o número de vagas anuais e as horas dedicadas à coordenação igual a 10. Ela possui experiência profissional de 20 anos, 19 anos de magistério superior e 12 anos de gestão acadêmica como coordenadora. Constam no EMEc (sic) 17 docentes previstos para atuação junto ao curso nos dois primeiros anos, verificando-se in loco a substituição da prof^a Luiza Ferreira Rezende de Medeiros (psicóloga, doutorado, parcial) pela prof^a Sueli de Paula Cunha (psicóloga, mestrado, integral). Do total, todos apresentam titulação stricto sensu, sendo a seguinte distribuição por titulação: 8 (47,05%) doutores (graduações em: 3 farmácia, 1 letras, 1 ciências biológicas, 1 enfermagem, 1 química e 1 fisioterapia) e 09 (52,94%) mestres (graduações em: 5 enfermagem, 2 ciências biológicas, 1 psicologia e 1 filosofia). Todos os docentes assinaram termo de responsabilidade para com o curso de graduação em Enfermagem. Em relação ao regime de trabalho, observou-se a seguinte distribuição: 10 (58,82%) em regime de tempo integral, 6 (35,29%) em tempo parcial e 1 (5,88%) em regime horista. Ainda, 15 docentes (88,23%) possuem experiência profissional de mais de 2 anos e todos tem (sic) experiência no magistério superior de mais de 3 anos. Quanto à produção científica, 13 (76,47%) dos docentes tem (sic) pelo menos tres (sic) produções nos últimos 3 anos.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 3,2

[...] Os laboratórios didáticos especializados e serviços implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, considerando a quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e alunos/vagas pretendidas. A IES disponibiliza laboratórios multidisciplinares para práticas das disciplinas do ciclo básico e para práticas de disciplinas profissionalizantes. Além disso, há uma clínica-escola com o objetivo de implantar serviços de Enfermagem que atendam a comunidade externa e interna da IES.

Restou consignado pelos avaliadores o atendimento de todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal manifestou-se de forma desfavorável à autorização do curso, em especial, pelo número elevado de vagas.

e) Processo de autorização para oferta do curso de Farmácia, bacharelado:

O último pedido de autorização e funcionamento feito pela IES é o do curso de Farmácia (código: 1208915; processo e-MEC: 201305124), com previsão de oferta de 200 vagas totais anuais, a ser ofertado no mesmo endereço da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental.

Em seguida, o feito foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 12/3/2014 a 15/3/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 106003 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	3,7
2	Corpo docente e tutorial	4,4
3	Infraestrutura	3,0

Assim se manifestaram os avaliadores nas observações de cada dimensão:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO:
3,7

A relação dirigentes/diretores/coordenação/professores (dos 2 primeiros anos) apresenta sinais de respeito e parceria, indicando um compromisso sólido com a organização didático-pedagógica do curso que será implantado e com as políticas institucionais constantes do PDI para o curso de Farmácia. A IES popõe (sic) de mecanismos de auto-avaliação (sic) que funcionam de forma satisfatória. A CPA proposta é ativa e adequada nas decisões sobre assuntos acadêmicos. O PPC proposto apresenta conteúdos curriculares definidos e coerentes com os objetivos do curso, com a vocação da unidade e com o perfil do egresso. O número de vagas visa atender à dimensão do corpo docente (dois primeiros anos) e às condições de infraestrutura da IES.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 4,4

Está previsto o NDE, com atribuições de acompanhamento, planejamento e avaliação das atividades acadêmicas. A coordenadora do curso é farmacêutica com experiência profissional e no magistério superior. O corpo docente previsto para os dois primeiros anos é formado por doutores e mestres sendo que 11 professores tem (sic) previsão de contrato em regime integral, 04 em regime parcial e um horista. De acordo com a documentação apresentada (comprovação do currículo lattes), apenas 20% dos docentes têm 1 a 3 produções nos últimos 3 anos.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 3,0

A estrutura física disponível para o curso está instalada em um prédio, com instalações apropriadas. A sala de professores é compartilhada com outros cursos, bem como o espaço destinado à coordenação do curso. Todas as salas de aula são climatizadas, com quadro branco e de giz, projetor digital e tela para projeção. A bibliografia básica e complementar dos conteúdos curriculares dos 2 primeiros do curso (sic) é adequada. O espaço físico que contempla os laboratórios multidisciplinares, de anatomia e de microscopia para atender às disciplinas práticas dos dois primeiros anos do curso é adequado, (sic) e reúne equipamentos, vidrarias e insumos de maneira suficiente.

Como nos demais cursos, houve o atendimento integral dos requisitos legais.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal opinou favoravelmente para a autorização do curso.

f) Consideração final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:

Ao término da instrução processual do requerimento de credenciamento institucional para a oferta de curso superior na modalidade presencial, juntamente com os pedidos de autorização dos cursos acima mencionados, a SERES, em 23/6/2015, emitiu as seguintes considerações:

[...] Cabe registrar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada, sendo que, no caso em pauta, todas as avaliações atreladas ao credenciamento, alcançaram resultados satisfatórios, evidenciando condições favoráveis ao atendimento do pleito.

Destaca-se que a visita do credenciamento, assim como as dos cursos vinculados foram realizadas no endereço: Rua 234, 371, Setor Coimbra – Goiânia/GO, CEP 74535-040.

A comissão avaliadora considerou o Projeto de Desenvolvimento Institucional

2014-2018, adequado e condizente com a legislação. A IES demonstrou possuir condições adequadas para cumprir sua missão, metas e objetivos institucionais.

[...] De acordo com as informações prestadas na alteração do contrato social, a razão social da IES mudou de Dinâmica Administração Consultoria e Gestão Ltda.-ME para Faculdade Integrada Coimbra Ltda. É importante registrar que essa alteração de denominação da Mantenedora deverá ocorrer em todos os documentos vinculados aos cursos e a (sic) IES.

De maneira geral, a instituição demonstra adequadas condições de Organização Institucional. O sistema de administração/gestão está organizado de maneira a permitir adequado suporte à implantação e funcionamento dos cursos pretendidos.

Sobre a sustentabilidade financeira, os avaliadores registraram que os recursos financeiros assegurarão a realização de maneira adequada dos investimentos previstos no PDI.

Em relação ao corpo social, foi verificado que a IES conta com plano de carreira docente protocolado no Ministério do Trabalho. [...]

[...] A infraestrutura da Faculdade apresentou-se suficiente. Foi pontuado pelos avaliadores como insuficiente, apenas, o indicador 3.4 relativo às áreas de convivência. Além disso, no relatório, os avaliadores ressaltaram que:

“em relação à informatização: A IES se compromete a adquirir um sistema de informatização para controle acadêmico, financeiro e de biblioteca.

Enfim, segundo o PDI, a IES pretende proporcionar, à comunidade acadêmica, infraestrutura física e acadêmica adequada às finalidades dos cursos oferecidos, atendendo aos padrões de qualidade fixados pelo Ministério de Educação”.

Sobre as condições de acesso para portadores de necessidades especiais, a comissão indicou o pleno atendimento ao requisito.

Ademais, todos os cursos solicitados pela IES foram bem avaliados, dessa forma conclui-se que existem condições mínimas satisfatórias ao início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, principalmente, pelos conceitos atribuídos as (sic) propostas avaliadas, já que todas alcançaram resultados satisfatórios.

Esta Secretaria entende que as fragilidades pontuais verificadas no credenciamento e em alguns cursos não comprometeram a avaliação global das propostas, sendo possível inferir que outros aspectos positivos as compensaram, e que a interessada promoverá os ajustes necessários de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES, se credenciada, atentar para as observações, principalmente em relação à infraestrutura, e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente,

esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS GOIÂNIA-FACUNICAMPS GOIÂNIA (código: 18133), a ser instalada na Rua 234, 371, Setor Coimbra, Goiânia/GO, 74535040, mantida pela FACULDADE INTEGRADA COIMBRA LTDA-ME, com sede no município de Goiânia, no Estado de Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Administração (código: 1208912; processo: 201305121), Ciências Contábeis (código: 1208913; processo: 201305122), Enfermagem (código: 1208914; processo: 201305123) e Farmácia (código: 1208915; processo: 201305124), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

3. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da IES deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido de credenciamento institucional encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado ao resultado satisfatório obtido na avaliação do Inep, bem como no parecer final da SERES favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES possui condições de ofertar um ensino de qualidade aos seus futuros discentes.

À mesma conclusão me permito chegar com relação ao pedido de autorização dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem e Farmácia, eis que atenderam todos os requisitos quando da avaliação *in loco* e, ainda, seguiram em consonância com a Instrução Normativa nº 4/2013, sendo suas autorizações medida de rigor.

Portanto, considerando o acima exposto, bem como o fatode o presente processo ter sido fartamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Unida de Campinas Goiânia (FacUnicamps), a ser instalada na Rua 234, 371, bairro Setor Coimbra, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pela Faculdade Integrada Coimbra Ltda. – ME, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Administração (código: 1208912; processo e-MEC: 201305121); Ciências Contábeis (código: 1208913; processo e-MEC: 201305122); Enfermagem (código: 1208914; processo e-MEC: 201305123); e Farmácia (código: 1208915; processo e-MEC: 201305124), todos bacharelados, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

Maceió (AL), 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente